



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2021

**DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA ITALIANA NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil e no Município de Santa Teresa, fica co-oficializada a língua italiana.

**Art. 2º.** - A co-oficialização da língua italiana autoriza ao Município a:

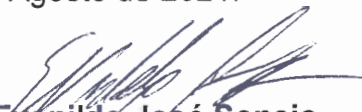
I - produzir os avisos, as placas indicativas de ruas, praças e prédios públicos e as comunicações de interesse público, na língua oficial e na língua co-oficializada;

II - incentivar o aprendizado e o uso da língua italiana, nas escolas e nos meios de comunicação.

**Art. 3º.** - O uso da língua italiana não será motivo de discriminação, no exercício dos direitos de cidadania, assegurados pela Constituição Federal.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 25 de Agosto de 2021.

  
**Evanildo José Sancio**  
Presidente